



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
**CNPJ 82.925.025/0001-60**  
**Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000**  
**Fone: 48 32673215**



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 124/2021**  
**PREGÃO ELETRONICO N° 59/2021**

### **RESPOSTA à IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA POR VALTER EDUARDO DE AGUIAR ME.**

Trata-se de análise de pedido de impugnação ao edital do Processo Licitatório n° 124/2021 - Pregão Eletrônico n° 059/2021, interposto tempestivamente por **VALTER EDUARDO DE AGUIAR ME**, devidamente qualificada na petição de impugnação enviada à Comissão Permanente de Licitações do município de Nova Trento.

#### **I - DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE:**

Fundamenta-se a impugnação ao edital licitatório sob alegação de que o item 8.2.2 alienas C e D do edital, infringem o disposto no art. 3º, §1º, inciso I da Lei 8.666/93, eis que prevê condição que contraria o princípio da igualdade, uma vez que restringe injustificadamente o caráter competitivo da licitação. Frisa em sua impugnação que o município, por força da Lei Federal n° 13.639/2019, deverá permitir a participação de empresas e técnicos industriais cadastrados no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT.

#### **II - DA ANÁLISE E FUNDAMENTOS:**

As normas do edital convocatório devem ser seguidas pelos licitantes e pela própria Administração, pois é a regra que rege o certame licitatório. Vincula as partes de forma que o princípio da legalidade, da impessoalidade, da isonomia e todos os demais princípios formadores da licitação e do Direito Administrativo sejam seguidos. Na formulação do edital, tentamos evitar ao máximo qualquer possível restrição, porém admitimos que podemos ter cometido algum deslize.

Tratamos abaixo o item pugnado pela empresa **VALTER EDUARDO DE AGUIAR ME**.

Com relação a exigência editalícia do item 8.2.2, alíneas C e D, tomamos o cuidado de pesquisar sobre as permissões dos profissionais no edital listado. Admitimos que nossa pesquisa se ateve ao exigido em editais similares de outros entes públicos, inclusive alguns citados pela própria impugnante em seu petítório. Porém, se existe no mercado outros profissionais que tem permissão para assinar a Responsabilização Técnica dos Serviços pretendidos pela administração e citados no termo de referência, faremos a alteração necessária. Em momento algum esta administração teve a intenção de restringir a participação de qualquer profissional;

#### **III - CONCLUSÃO:**

Ante o exposto, este Pregoeiro decide:

Pelo conhecimento e deferimento da impugnação ao edital do Processo Licitatório n° 124/2021 - Pregão Eletrônico n° 059/2021, interposto por **VALTER EDUARDO DE AGUIAR ME**, *Ex officio*, pelos fundamentos *supra*, retificar a redação do item 8.2.2 do referido edital, o qual passará a ter a seguinte redação:

Alínea (c) - Certidão de Registro da empresa junto ao CREA no estado de Santa Catarina, se a empresa licitante possuir sede em outro estado a mesma deverá possuir visto de autorização do CREA/SC, ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou ainda do Conselho Federal ou Regional dos Técnicos Industriais – CFT, dentro do seu prazo de validade, comprove o



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
**CNPJ 82.925.025/0001-60**  
**Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000**  
**Fone: 48 32673215**



exercício de atividades relacionadas com o objeto descrito no termo de referencia desta licitação (Pessoa Jurídica), com o registro junto ao respectivo conselho do responsável pela empresa (Pessoa Física).

Alínea (d) - Comprovação de que a licitante possui em seus quadros pelo menos 1 (um) profissional, com formação na área, devidamente comprovada e com registro no CREA ou no CAU ou no CFT. O vínculo com o profissional pode ser comprovado através de cópia da CTPS ou cópia de Contrato de Prestação de Serviços;

Manter as demais cláusulas do edital por entendermos que ele privilegia o interesse público.

Visto que, haverá alterações de itens do edital, fica determinado novo prazo para processamento do pregão para dia 04/11/2021. Decisão fundamentada no Art. 21, § 4º da lei 8.666/1993.

Segue abaixo novo preambulo do edital 124/2021 – Pregão Eletrônico nº 059/2021.

**DATA DE ABERTURA: 04/11/2021**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 20/10/2021 ATÉ 08:30 DO DIA 04/11/2021**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS DO DIA 04/11/2021**

**LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC – Endereço Eletrônico: [bnc.org.br](http://bnc.org.br)**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, PRAÇA DEL COMUNE, 126 – CENTRO – SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, CEP 88.270-000.**

Publique-se e notifique-se.

Nova Trento/SC, 18 de outubro de 2021.

**FERNANDO SENS**  
Pregoeiro